



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial pela autorização prevista no artigo 155 Lei Complementar nº 300/2012, alterado pela Lei Complementar nº 504/2018;

Considerando a previsão contida no parágrafo 3º do artigo 155 da Lei Complementar nº 300/2012, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 504/2018, onde estabelece que o valor do vale alimentação não poderá ser inferior a 2/3 do salário mínimo oficial do Governo Federal;

Considerando que o salário mínimo oficial do Governo Federal a partir de 01 de janeiro de 2021, passou a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor do vale alimentação, concedido mensalmente aos servidores públicos municipais, para o valor equivalente a dois terços do salário mínimo oficial do Governo Federal, correspondente a R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais).

Parágrafo Único. O valor disposto no “caput” do presente artigo será concedido a partir do mês de referência de janeiro/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de janeiro de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças